



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 CEP. 44.990-000

CNPJ. 13.702.238/0001-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GABINETE DA SECRETARIA

RESOLUÇÃO CME Nº 03/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REFERENCIAL CURRÍCULAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DO MENDES - BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO MENDES - BAHIA, normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas municipais para a educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de garantir a qualidade da educação oferecida na rede municipal de ensino,

CONSIDERANDO que o currículo tem como princípio promover a inclusão e a equidade, garantindo que todos os estudantes, independentemente de suas origens e condições, tenham acesso a uma educação de qualidade e oportunidades iguais de aprendizagens, o que implica promover um ensino que desenvolva competências cognitivas, socioemocionais e habilidades práticas nos estudantes, preparando-os para o pleno desenvolvimento educacional;

CONSIDERANDO ainda que o processo de elaboração do Documento Curricular do município de Barra do Mendes se deu com a participação de diversos segmentos da comunidade educacional, incluindo representações de profissionais da educação, que garante um currículo que reflita as necessidades e expectativas da comunidade escolar;

CONSIDERANDO finalmente que o Referencial Curricular de Barra do Mendes Bahia foi elaborado em conformidade com as políticas educacionais nacionais tendo como base as diretrizes descritas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como os princípios da educação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Referencial Curricular de Barra do Mendes Bahia elaborado em conformidade com a base nacional comum curricular – BNCC já adotado pela Rede Pública Municipal de Ensino.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 CEP. 44.990-000

CNPJ. 13.702.238/0001-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GABINETE DA SECRETARIA

Art. 2º O currículo aprovado será implementado em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, observando-se as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pela formação continuada dos profissionais da educação, implementação de ações de estruturação da rede física necessárias para efetiva implementação do Referencial Curricular.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Mendes - BA, 28 de Agosto de 2024.

Jeberson Clei José de Novaes
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologado: 28/08/2024.

Valneide de Souza Pereira
Secretária Municipal de Educação